



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. **0003** /09

ENVIADA ÀS
COMISSÕES EM 28/08/09

APROVADA
EM 1º/09/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Joselito Favares de Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Joselito Favares de Abreu
Presidente

Altera o § 1º do art. 61 da Resolução n. 001, de 15 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, que trata das vestimentas dos Vereadores e Servidores no Plenário da Casa na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 61 da Resolução n. 001, de 15 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.
§ 1º Os Vereadores e servidores só adentrarão ao Plenário com passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 28 DE AGOSTO DE 2009.


Nonato Xilito
Vereador de Eusébio



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de Resolução haja vista que o Parlamento Municipal é climatizado e por assim ser merece que os nobres edis usem paletós e gravatas no andamento regular da Sessão, a fim de imprimir maior formalidade à grandeza desta Casa Legislativa.

Assim, por entendemos a relevância da matéria, solicitamos a aquiescência de nossos Pares.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 28 DE AGOSTO DE 2009.


NONATO XILITO
Vereador de Eusébio



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 078/09

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0003/09

AUTOR: VEREADOR NONATO XILITO

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o Exmo. Vereador Nonato Xilito, o Projeto de Resolução n. 003/09, onde: *"Altera o § 1º do art. 61 da Resolução n. 001, de 15 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, que trata das vestimentas dos Vereadores e Servidores no Plenário da Casa na forma que indica e dá outras providências"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa do nobre Edil, haja vista que legislar sobre o Regimento Interno de nossa Casa é uma atribuição exclusiva dos Vereadores e trata do uso das vestimentas no Plenário desta Casa Legislativa.

O instrumento usado para a referida matéria foi a Resolução, o autor foi o Vereador Nonato Xilito, a data de entrada foi o dia 28 de agosto de 2009, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

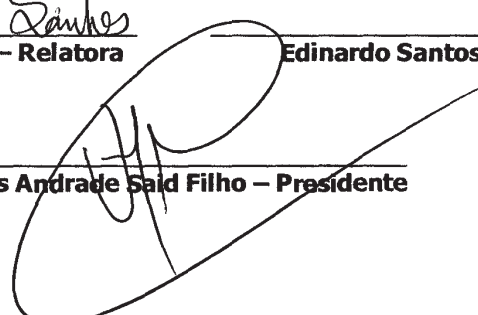
DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 28 DE AGOSTO DE 2009.


Ivonilde Silva dos Santos – Relatora

Edinardo Santos Masseno



Fares Andrade Said Filho – Presidente